



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO : LEILÃO N.º 01/2005**

**1.2. PROCESSO N.º 218/2004**

**1.3. ÁREA INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL**

**1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE**

**2. ISMAEL BALDIN**, Funcionário Público Municipal, em cumprimento à determinação do Senhor Prefeito Municipal, faz saber a quem possa interessar que, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e na Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, se encontra aberto, no setor de Licitações deste município, desta data até o dia 30 de Setembro de 2005, o Leilão nº 001/2005 ,para venda de veículos e outros bens considerados inservíveis para este município, conforme o Anexo I do presente Edital.

**3.** Faz parte integrante deste Edital, como se aqui estivesse transcrito o:

[ANEXO I – Bens declarados inservíveis, numerados em lotes.](#)

**4.** O evento será realizado no dia 30 de Setembro de 2005, às 15 horas, no Almoxarifado II da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sendo o leiloeiro servidor público designado pela Portaria nº 147 de 19 de Agosto de 2005 , que fará o pregão dos bens constantes deste Edital.

**5 - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente LEILÃO a alienação de veículos e outros bens declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados em lotes e relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

**6 - DA VISITAÇÃO**

Os lotes relacionados no [ANEXO I](#) deste edital estarão disponíveis para visitação no Almoxarifado II, sito à Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 480 , nos dias 26, 27 e 28 de Setembro de 2005, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, previamente agendado com a Comissão de Licitações.

**7 - DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

O presente leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

7.1 – Esta licitação poderá ser revogada, anulada, adjudicada ou homologada, no todo ou em parte, nos termos da Lei em vigor, por razões de interesse, por conveniência ou oportunidade, pela autoridade competente, não se obrigando a qualquer tipo de indenização.

7.2- Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido na avaliação, não sendo permitidos lances sem relevância, com intuito de procrastinar os trabalhos do Leiloeiro.

7.3- Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem, conforme ITEM 6 deste edital, isentando a Prefeitura e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

7.4- A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos objeto deste leilão, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

7.5- O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) e a Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), expedida pela Secretaria da Fazenda, se for o caso.

7.5.1- O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone.

7.6. – Será aceito o lance feito por procuração, com poderes especiais para arrematar e assinar o respectivo auto, fazendo juntada do instrumento público ou particular com firma reconhecida.

7.7 – Após a aceitação da proposta, o arrematante dirigir-se-à até a mesa e assinará o competente AUTO DE ARREMATAÇÃO, munido dos documentos exigidos no item do presente edital, ficando o arrematante obrigado a efetuar o depósito do valor do bem arrematado junto à Agência local da Nossa Caixa 0451-1, conta corrente nº 13-000001-2, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, até o dia 03 de Outubro de 2005, das 10 horas às 15 horas.

7.7.1- Os valores referentes à transferência dos veículos ficam por conta exclusiva do arrematante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

7.8 – O auto de arrematação será assinado pelo arrematante, pelo Leiloeiro e por dois funcionários municipais, presentes no local do evento, e ainda por duas testemunhas, considerando perfeita, acabado e irretroatável a alienação, sendo entregue uma cópia ao arrematante.

7.9- Os bens arrematados, serão entregues aos arrematantes, a partir do dia 03 de Outubro de 2005, mediante o efetivo comprovante de pagamento ou compensação do cheque, e após verificadas todas as formalidades legais, ficando à disposição os bens e, os que possuem, as respectivas documentações em ordem.

7.10- A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

7.11- Descumpridos os prazos discriminados no edital e no termo de compromisso, a venda será rescindida e o arrematante perderá o direito sobre: o bem arrematado; a importância referente ao pagamento por ele efetuado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição deles dispor da maneira que lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.

7.12 – Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame, será competente o Foro Judicial da Comarca de Leme – S.P., excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.13 – O Leiloeiro, determinará as providências cabíveis, caso alguém tente impedir, perturbar ou fraudar a licitação, ou ainda, oferecer vantagem a alguém.

7.14 – O Leiloeiro tomará outras providências para agilização dos trabalhos sem ferir o objetivo do Leilão.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e do Decreto Federal n.º 21.981, de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

## **9 - DA AVALIAÇÃO - PREÇO MÍNIMO**

A avaliação dos bens declarados inservíveis, relacionados no ANEXO I deste edital, foi efetuada pela Comissão designada por intermédio da Portaria nº 10 de 07 de janeiro de 2005.

## **10 - DAS INFORMAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Cópia integral do edital poderá ser encontrada no site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br), ou na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, no setor de Licitações. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e, às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, também poderão ser obtidos através do telefone: (0xx19) 3567-1320, ou pelo e\_mail: [juridico@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:juridico@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

**Santa Cruz da Conceição, 19 de Agosto de 2005.**

**ISMAEL BALDIN**

**Leiloeiro**

**JAIR CAPODIFOGLIO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PROCESSO N.º 218/2004**

**LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2005**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mínimo</b>	<b>Observação</b>
01	Ventilador	R\$ 60,00	-
01	Ventilador		-
01	Ventilador		-
01	Ventilador		-
01	Ventilador		-
01	Ventilador		-
01	Ventilador		-
01	Ventilador		-
01	Ventilador		-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

01	Ventilador		-	
01	Ventilador		-	
02	Máquina de xerox	R\$ 150,00	-	
02	Computador		-	
02	Impressora Emília		-	
02	Monitor de computador		-	
02	Copiadora XEROX		-	
02	Fragmentadora		-	
02	Scanner		-	
02	Peça Computador		-	
02	Hub 16 posições		-	
02	Teclado		-	
03	Bebedouro		R\$ 60,00	-
03	Bebedouro			-
03	Bebedouro	-		
04	Máquina de Escrever	R\$ 250,00	-	
04	Armário de Aço		-	
04	Máquina de Escrever		-	
04	Mimeógrafo		-	
04	Mimeógrafo		-	
04	Máquina de Escrever		-	
04	Balcão de aço		-	
04	Balcão aço		-	
04	Relógio Ponto		-	
04	Máquina de escrever		-	
04	Máquina de escrever		-	
04	Máquina de escrever		-	
04	Máquina de escrever		-	
04	Máquina de escrever		-	
04	Máquina de escrever	-		
05	Liquidificador	R\$ 30,00	-	
05	Mesa Pequena		-	
05	Liquidificador		-	
05	Liquidificador		-	
05	Máquina de cortar frios		-	
06	Fogão	R\$ 30,00	-	
06	Fogão		-	
06	Fogão Industrial		-	
07	Cuspideira Odontológica		-	
07	Cadeira Odontológica Almofadada		-	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

07	Estufa	R\$ 350,00	-
07	Estufa FANEN grande		-
07	Foco de luz		-
07	Cadeirão		-
07	Cadeira de Rodas		-
07	Cadeira de Rodas		-
07	Estufa		-
08	Cômoda de Madeira	R\$ 30,00	-
08	Armário de Madeira		-
08	Armário de madeira		-
08	Cadeira pequena		-
08	Armário de madeira		-
08	Cadeira Almofadada		-
08	Armário de madeira		-
08	Cadeira Pequena		-
08	Banco de madeira		-
08	Cadeira pequena		-
08	Cadeira pequena		-
08	Enceradeira		-
08	Escada de Ferro		-
08	Cadeira giratória	-	
09	Telefone	R\$ 50,00	-
09	Telefone		-
09	Ferro de passar roupa		-
09	Telefone		-
09	Telefone		-
09	Telefone		-
09	Vitrola		-
09	Gravador CCE		-
09	Sonata		-
09	Sonata		-
09	Mesa		-
09	Telefone		-
09	Telefone		-
09	Celular Motorola	-	
10	Moto serra	R\$ 80,00	-
10	Moto Serra		-
10	Roçadeira		-
10	Bomba d'água		-
10	Bomba d'água		-
11	Usina de asfalto	R\$ 2.000,00	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

12	Caçamba coletora de lixo	R\$ 1.000,00	-
13	Caminhão Carga	R\$ 500,00	Chassi BC653NXA14936
14	Ambulância	R\$ 500,00	Chassi 5A15DAB127934
15	Kombi	R\$ 350,00	Chassi 9BWZZZ23ZKP001156
16	Ônibus Médico Odontológico	R\$ 13.000,00	Chassi 9BNMDOJ4000001